



# Prefeitura Municipal de Tapiratiba - SP

Praça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65 - CEP 13760-000 – Fone (19) 3657-1520  
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: [preftapiratiba@terra.com.br](mailto:preftapiratiba@terra.com.br) - home page: [www.tapiratiba.sp.gov.br](http://www.tapiratiba.sp.gov.br)

## LEI N° 799/06, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2006.

Autoriza a **Prefeitura Municipal de Tapiratiba** a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da **Secretaria de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento**, com a interveniência da **Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP**, objetivando a execução pelo Município de obras e serviços destinados à melhoria dos seus sistemas de água e esgotos, conforme consta do Artigo 1º, concede isenção de ISS à SABESP e da outras providências.

**ARTIGO 1º)** - \_Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento, com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, Convênio para **Aquisição e instalação de 1.200 hidrômetros com capacidade unitária de 1,50 m<sup>3</sup>/h na sede do município; Aquisição e instalação de reservatório metálico apoiado de 300 m<sup>3</sup>, incluindo construção da base, no Jardim Renascer.**

§ 1º - O Convênio a ser celebrado obedecerá aos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante da Lei.

§ 2º - A Secretaria de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento participará com a importância de **R\$ 123.097,11 (cento e vinte e três mil e noventa e sete reais e onze centavos)**, cabendo ao Município participar com **R\$ 9.302,89 (nove mil trezentos e dois reais e oitenta e nove centavos)**, as variações no custo das obras ou serviços que superem o orçamento inicialmente previsto.

**ARTIGO 2º)** – a Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros e/ou serviços, sempre com a assistência técnica da SABESP, nas condições estipuladas no Convênio lavrado.

**ARTIGO 3º)** – Pela execução da assistência técnica e assessoramento a SABESP receberá 5,0 % (cinco por cento) do valor total do convênio, isto é **R\$ 6.620,00 (seis mil seiscentos e vinte reais)**, que a Prefeitura pagará na mesma proporção em que se derem as liberações.

**ARTIGO 4º)** – Fica isenta do pagamento de Imposto Sobre Serviços de Quaisquer Natureza – ISS a Companhia de Saneamento Básico do



# Prefeitura Municipal de Tapiratiba - SP

Praça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65 - CEP 13760-000 – Fone (19) 3657-1520  
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: [preftapiratiba@terra.com.br](mailto:preftapiratiba@terra.com.br) - home page: [www.tapiratiba.sp.gov.br](http://www.tapiratiba.sp.gov.br)

Estado de São Paulo – SABESP, durante o período em que permanecer em vigor o Convênio e o Contrato Suplementar a serem celebrados.

**ARTIGO 5º)** – O Convênio poderá ser aditado, sempre no interesse público, mediante autorização legislativa.

**ARTIGO 6º)** – Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 03 de fevereiro de 2006.

**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da cidadania, na mesma data.

**JEFERSON FRANCO DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO EXECUTIVO**